PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
GABINETE DA PREFEITA

OFÍCIO GAB/PMI Nº 30

Irauçuba-Ce, em 24 de janeiro de 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor,
Rogério Barbosa Mesquita
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, representado pela Chefe do Executivo Municipal, Prefeita **PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO**, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, encaminhar a esta Augusta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei Municipal que "**ALTERA A REDAÇÃO DO §1º DO ARTIGO 4º DA LEI 1.635 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e elevada consideração.

Patrícia Maria Santos Barreto
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
RUA WALMAR BRAGA,723,CENTRO,
IRAUÇUBA-CE
CNPJ:02.353.380/0001-73
Recebi em 24 / 01 / 2022
Ás 18 horas e 08 minutos.
Jailson Araújo Moura
Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
GABINETE DA PREFEITA

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO DE PROJETO DE LEI DE Nº 14/2022.

A sua Excelência
Rogério Barbosa Mesquita
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA,

Tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência para escrutínio dessa digna Casa Legislativa o presente projeto de lei **ALTERA A REDAÇÃO DO §1º DO ARTIGO 4º DA LEI 1.635 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

DA JUSTIFICATIVA.

Inicialmente, cumpre ressaltar que de acordo com o art. 5º, inciso II, da Constituição Federal, "ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei". O que se extrai do dispositivo é um comando geral e abstrato, do qual se conclui que somente a lei poderá criar direitos, deveres e vedações, consagrando o Princípio da Legalidade.

Nesta senda, a legalidade, como princípio de administração, significa que o administrador público está, em toda sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei, e às exigências do bem comum, e deles não se pode afastar ou desviar.

Desta forma, em cumprimento ao referido princípio do poder executivo, preservando o erário, submete a aprovação desta augusta casa, o novo valor do imóvel, qual seja, um terreno desapropriado conforme artigo 4º da Lei Municipal nº 1.635 de 13 de dezembro de 2021, oriundo da reavaliação da comissão avaliadora de imóveis deste município em anexo, que após análise minuciosa do terreno constatou que referido imóvel possui áreas em declives, assim desniveladas e que necessitaram de intervenção para sua utilização. Nestes termos a comissão de forma responsável reavaliou o imóvel com valor menor ao anteriormente avaliado, presando pelo príncipio da economicidade na administração pública.

Na certeza de haver justificado a contento a imperiosa necessidade da aprovação do presente projeto de lei, desde já antecipamos votos de real estima e apreço.

Palácio Verde, Irauçuba-CE, em 24 de janeiro de 2022.

Patricia Maria Santos Barreto
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA

PROJETO DE LEI Nº 14, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

"ALTERA A REDAÇÃO DO §1º DO ARTIGO 4º DA LEI 1.635 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, APRESENTA o seguinte projeto de Lei a esta proba Casa Legislativa:

Art.1º. O §1º do artigo 4º da Lei 1635 de 13 de Dezembro de 2022, passará a vigorar com a seguinte a redação: "O valor a ser pago pelo imóvel de que trata o caput deste artigo, é de o valor de R$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais), conforme valor avaliado pela Comissão de Avaliação de Imóveis do Município de Irauçuba.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Verde, Irauçuba-CE, em 24 de janeiro de 2022.

Patrícia Maria Santos Barreto
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA

Câmara Municipal de Irauçuba

CNPJ: 02.353.380/0001-73
Rua Walmar Braga, 723, Centro, CEP: 62.620-000
Fone/Fax: (88) 3635.1255
E-mail: camirau@gmail.com

PARECER JURÍDICO Nº. 012/2022

Sobre o Projeto de Lei do Executivo nº. 14, de 24.01.2022

Sr. Presidente,

CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
RUA WALMAR BRAGA,723,CENTRO
CNPJ:02.353.380/0001-73
Recebi em 25 / 01 / 2022
Ás 11 horas e 57 minutos.

Após análise do **PROJETO DE LEI Nº. 14, de 24.01.2022**, de autoria do Poder Executivo Municipal, vem assim se manifestar:

O valor a ser pago pelo bem é inferior ao que trata o §2°., do art. 4°., da Lei Municipal n°.1.635/2021 e nenhuma ofensa aos princípios legais pode ser detectada.

O Projeto em análise é revestido de legalidade e licitude.

DO PARECER

Assim, senhor Presidente, essa Assessoria Jurídica opina pela continuidade da tramitação da matéria, com a remessa para análise das comissões temáticas.

É o nosso parecer! S.M.J.

Irauçuba, Ce., 25 de janeiro de 2022.

João Pereira do Rego Neto
OAB/CE 10.199

LEI Nº 1.635, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ADQUIRIR 06(SEIS) IMÓVEIS, REFERENTE A 06(SEIS) TERRENOS, COM ÁREA DE 45.966,5100M²- REFERENTE AO IMÓVEL DE MATRÍCULA Nº 196; COM ÁREA DE 8.551,2741M²- REFERENTE AO IMÓVEL DE MATRÍCULA Nº 717; COM ÁREA DE 2.482,4860M²- REFERENTE AO IMÓVEL DE MATRÍCULA 719; COM ÁREA DE 5.359,8797M²- REFERENTE AO IMÓVEL DE MATRÍCULA Nº 721, COM ÁREA DE 17.514,4223M²- REFERENTE AO IMÓVEL DE MATRÍCULA 834; COM ÁREA DE 15.803,0713M²-REFERENTE AO IMÓVEL DE MATRÍCULA 835, TODOS LOCALIZADOS NO BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO IRAUÇUBA-CE, DE PROPRIEDADE DA JH CONSTRUÇÕES LTDA-ME, POR MEIO DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL E/OU AMIGÁVEL, PARA IMPLANTAÇÃO DE UM COMPLEXO INDUSTRIAL E OUTROS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS QUE VENHAM A SER DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba. Faz saber que a Câmara Municipal de Irauçuba aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Município de Irauçuba, autorizado a adquirir, através de desapropriação amigável ou judicial, um terreno com área total de 45.966,5100m², registrado na matrícula cartorária nº: 196, localizado no Sitio Lagoa das Pedras, bairro Nossa Senhora de Fátima, perímetro urbano do Município de Irauçuba, de propriedade da JH CONSTRUÇÕES LTDA-ME, que possui as seguintes confrontações: **AO SUL (FRENTE):** Medindo 154,47 metros, com coordenadas P06: 411866.6800/9586462.6300, extremando com a Travessa Elias Batista Mota, da área 08 da matrícula 196 de propriedade da JH construções LTDA-ME, hoje área da matrícula 719 de propriedade da JH construções LTDA-ME; **A OESTE (LADO DIREITO):** Medindo 450,37 metros, com coordenadas P07: 411846.9800/9586309.4200, extremando com a área 07, da matrícula 196 de propriedade da JH Construções LTDA-ME, hoje área da matrícula 834 de propriedade da JH Construções LTDA-ME; **AO NORTE (FUNDOS):** Medindo 98,95 metros, com coordenadas P08: 411581.1200/9586672.9300, extremando com as Terras de José Tarcísio de Azevedo; **A LESTE (LADO ESQUERDO):** Com cinco seguimentos: O primeiro seguimento medindo 88,43 metros, coordenadas P01: 411673,03/9586636,28, extremando com a propriedade do senhor José Tarcísio de Azevedo, o segundo seguimento medindo 36,55 metros, coordenadas P02: 411748,53/9586590,25, extremando com a propriedade do senhor José Tarcísio de Azevedo, o terceiro seguimento medindo 73,66 metros, coordenadas P03: 411769,12/9586560,05, extremando com a propriedade do senhor José Tarcísio de Azevedo, o quarto seguimento medindo 5,16 metros, coordenadas P04: 411822,39/9586509,18, extremando com a propriedade do senhor José Tarcísio de Azevedo e o quinto seguimento medindo 63,72 metros, coordenadas P05: 411819,21/9586505,12, extremando com a propriedade do senhor José Tarcísio de Azevedo.

hoje área da matrícula 715, área da matrícula 717, área remanescente da matrícula 718, área da matrícula 834, área remanescente da matrícula 196; **AO NORTE (FUNDOS):** Medindo 12,13 metros, com coordenadas P02: 411866.6800/9586462.6300, extremando com a propriedade do senhor José Tarcísio de Azevedo; **A LESTE (LADO ESQUERDO):** Medindo 272,92 metros, coordenadas P03: 411875.7200/9586454.5300, extremando com a propriedade do senhor José Tarcísio de Azevedo e com a matrícula 199 de propriedade do Governo do Estado do Ceará.

§1º. O valor a ser pago pelo imóvel de que trata o caput deste artigo, é de o valor de R$ 300,00 (trezentos reais), conforme valor avaliado pela Comissão de Avaliação de Imóveis do Município de Irauçuba.

§2º. O valor a ser pago pelo imóvel, nunca será superior ao estabelecido no §1º deste artigo, e encontra-se dentro do valor de mercado e no patamar da avaliação elaborada pela Comissão Especial de Avaliação cujo laudo, encontra-se anexo.

Art.4º. Fica o Município de Irauçuba, autorizado a adquirir, através de desapropriação amigável ou judicial, um terreno com área total de 5.359,8797 m², registrado na matrícula cartorária nº: 721, localizado no lugar denominado Lagoa das Pedras, bairro Nossa Senhora de Fátima, na sede do Município de Irauçuba, de propriedade da JH CONSTRUÇÕES LTDA-ME, que possui as seguintes confrontações: **A LESTE (FRENTE):** Medindo 146,70 metros, coordenadas P01: 41480.4600/9586607.2800, extremando com a área 04 da matrícula 196, hoje área da matrícula 715 de propriedade do município de Irauçuba, estrada para a localidade São José; **AO SUL (LADO DIREITO):** Medindo 31,21 metros, coordenadas P02: 411567.0600/9586488.8700, extremando com a área 09 da matrícula 196, hoje da matrícula 720 de propriedade do município de Irauçuba; **A OESTE (FUNDOS):** Medindo 98,87 metros, coordenadas P03: 411541.8700/9586470.4500, extremando com a propriedade do senhor Raimundo Dias de Almeida; **AO NORTE (LADO ESQUERDO):** Medindo 72,64 metros, coordenadas P04: 411467.6700/9586535.7800, extremando com a matrícula 198 de propriedade da JH Construções LTDA-ME.

§1º. O valor a ser pago pelo imóvel de que trata o caput deste artigo, é de o valor de R$ 18.974,00 (dezoito mil e novecentos e setenta e quatro reais), conforme valor avaliado pela Comissão de Avaliação de Imóveis do Município de Irauçuba.

§2º. O valor a ser pago pelo imóvel, nunca será superior ao estabelecido no §1º deste artigo, e encontra-se dentro do valor de mercado e no patamar da avaliação elaborada pela Comissão Especial de Avaliação cujo laudo, encontra-se anexo.

Art.5º. Fica o Município de Irauçuba, autorizado a adquirir, através de desapropriação amigável ou judicial, um terreno com área total de 17.514,4223m², registrado na matrícula cartorária nº: 834, localizado na Travessa Elias Batista Mota, bairro Nossa Senhora de Fátima, na sede do Município de Irauçuba, de propriedade da JH CONSTRUÇÕES LTDA-ME, que possui as seguintes confrontações **AO SUL (FRENTE):** Medindo 32,70 metros, com coordenadas P01: 411846.9800/9586309.4200, com um ângulo de 136º, no sentido leste/oeste, estremando com a Travessa Elias Batista Mota, da matrícula 719 de propriedade da JH Construções LTDA-ME; **A OESTE (LADO DIREITO):** Com três seguimentos: O primeiro medindo 229,81 metros, com coordenadas P02: 411842.8000/9586276.9200, com um ângulo de 44º, no sentido sul/norte, estremando com a área remanescente, da matrícula 718, de propriedade da JH Construções LTDA-ME, o segundo medindo 22,50 metros, com coordenadas P03: 411707.1500/9586462.4800, com um ângulo de 270º, no sentido leste/oeste, estremando com a área remanescente da matrícula 718, de propriedade da JH

Construções LTDA-ME, o terceiro medindo 316,06 metros, com coordenadas P04: 411688.9900/9586449.2000, com um ângulo de 90°, no sentido sul/norte, estremando com a área remanescente da matrícula 717, de propriedade da JH Construções LTDA-ME; **AO NORTE (FUNDOS):** Medindo 84,73 metros, com coordenadas P05: 411502.4200/9586704.3200, com um ângulo de 32°, no sentido oeste/leste, estremando com a propriedade do senhor José Tarcísio de Azevedo; **A LESTE (LADO ESQUERDO):** Medindo 450,37 metros, com coordenadas P06: 411581.1200/9586672.9300, com ângulo de 148°, no sentido norte/sul estremando com a área da matrícula 196, de propriedade da JH Construções LTDA-ME.

§1°. O valor a ser pago pelo imóvel de que trata o caput deste artigo, é de R$ 62.000.00,00 (sessenta e dois mil reais), conforme valor avaliado pela Comissão de Avaliação de Imóveis do Município de Irauçuba.

§2°. O valor a ser pago pelo imóvel, nunca será superior ao estabelecido no §1° deste artigo, e encontra-se dentro do valor de mercado e no patamar da avaliação elaborada pela Comissão Especial de Avaliação cujo laudo, encontra-se anexo.

Art. 6°. Fica o Município de Irauçuba, autorizado a adquirir, através de desapropriação amigável ou judicial, um terreno com área total de 15.803,0713m², registrado na matrícula cartorária nº: 835, localizado na estrada para localidade São José, bairro Nossa Senhora de Fátima, sede do Município de Irauçuba, de propriedade da JH CONSTRUÇÕES LTDA-ME, que possui as seguintes confrontações:**A OESTE(FRENTE):** Medindo 380,15 metros, com coordenadas P01: 411707.3000/9586314.0400, com um ângulo de 90°, no sentido sul/norte, extremando com a Estrada para localidade de São José da matrícula 715 de propriedade do município de Irauçuba; **AO NORTE (LADO DIREITO):** Medindo 69,13 metros, com coordenadas P02: 411482.9000/9586620.8900, com um ângulo de 134°, no sentido oeste/leste, extremando com a área da matrícula 198, de propriedade da JH Construções LTDA-ME; **A LESTE (FUNDOS):** Com três seguimentos: O primeiro medindo 251,99 metros, com coordenadas P03: 411495.0700/9586688.9500, com ângulo de 46°, no sentido norte/sul, extremando com a área da matrícula 717, de propriedade da JH Construções LTDA-ME, o segundo medindo 25,00 metros, com coordenadas P04: 411643.8200/9586485.5500, com um ângulo de 90°, no sentido leste/oeste, extremando com a área remanescente da matrícula 716, de propriedade da JH Construções LTDA-ME, o terceiro medindo 175,90 metros, com coordenadas P05: 411643.6400/9586470.7900, com um ângulo de 270°, no sentido norte/sul, extremando com a área remanescente da matrícula 716, de propriedade da JH Construções LTDA-ME; **AO SUL (LADO ESQUERDO):** Medindo 25,00 metros, com coordenadas P06: 411727.4800/9586328.8000, com um ângulo de 90°, sentido leste/oeste, extremando com a área remanescente da matrícula 716, de propriedade da JH Construções LTDA-ME.

§1°. O valor a ser pago pelo imóvel de que trata o caput deste artigo, é de R$ 55.942,00 (cinquenta e cinco mil e novecentos e quarenta e dois reais), conforme valor avaliado pela Comissão de Avaliação de Imóveis do Município de Irauçuba.

§2°. O valor a ser pago pelo imóvel, nunca será superior ao estabelecido no §1° deste artigo, e encontra-se dentro do valor de mercado e no patamar da avaliação elaborada pela Comissão Especial de Avaliação cujo laudo, encontra-se anexo.

Art. 7°. As áreas descritas no caput dos artigos 1°, 4°, 5° e 6°, cuja aquisições são autorizadas pela presente Lei, destinam-se a implantação de um Complexo Industrial e outros equipamentos públicos que venham a ser de interesse do Município de Irauçuba.

Parágrafo único: as áreas descritas no caput dos artigos 2º e 3º, cuja aquisições são autorizadas pela presente Lei, destinam-se a regularizaçao de via pública, que será necessária para acesso da população ao Complexo Industrial e aos outros equipamentos de interesse do Município que venham a ser construídos.

Art. 8º. As despesas decorrentes da aquisições e da escriturações das áreas desapropriadas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente a Lei nº 172, de 22 de outubro de 2021, bem como as demais disposições em contrário.

Palácio Verde, Irauçuba-CE, em 13 de dezembro de 2021.

Patrícia Maria Santos Barreto
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA

Estado do Ceará

Câmara Municipal de Irauçuba

PARECER DA COMISSÃO DE **JUSTIÇA E REDAÇÃO** DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA AO **PROJETO DE LEI N°. 14/2022**, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Irauçuba, reunida para apreciar o **Projeto de Lei nº. 14/2022** de autoria do Poder Executivo Municipal que **"ALTERA A REDAÇÃO DO §1º DO ARTIGO 4º DA LEI 1.635 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, é de parecer favorável ao mesmo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Irauçuba, 25 de janeiro de 2022.

Carlos Felipe de Sousa Fernandes - PSD
Presidente

Tânia Maria Fontenele Alves - PDT
Relator

João Batista Sousa Silva - PDT
Membro

Estado do Ceará

Câmara Municipal de Irauçuba

PARECER DA COMISSÃO DE **FINANÇAS E ORÇAMENTO** DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA AO **PROJETO DE LEI N°. 14/2022**, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Irauçuba, reunida para apreciar o **Projeto de Lei nº. 14/2022** de autoria do Poder Executivo Municipal que **"ALTERA A REDAÇÃO DO §1º DO ARTIGO 4º DA LEI 1.635 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, é de parecer favorável ao mesmo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Irauçuba, 25 de janeiro de 2022.

Valmir Mota Rafael - PDT
Presidente

Carlos Felipe de Sousa Fernandes - PSD
Relator

Maria da Penha Santos Lobato - PSD
Membro

Estado do Ceará

Câmara Municipal de Irauçuba

PARECER DA COMISSÃO DE **EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL** DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA AO **PROJETO DE LEI N°. 14/2022**, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social da Câmara Municipal de Irauçuba, reunida para apreciar o **Projeto de Lei nº. 14/2022** de autoria do Poder Executivo Municipal que **"ALTERA A REDAÇÃO DO §1º DO ARTIGO 4º DA LEI 1.635 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, é de parecer favorável ao mesmo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Irauçuba, 25 de janeiro de 2022.

Tânia Maria Fontenele Alves - PDT
Presidente

Valmir Mota Rafael - PDT
Relator

Francisco Barros Matias - PSL
Membro

Estado do Ceará

Câmara Municipal de Irauçuba

PARECER DA COMISSÃO DE **OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS** DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA AO **PROJETO DE LEI N°. 14/2022**, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas da Câmara Municipal de Irauçuba, reunida para apreciar o **Projeto de Lei nº. 14/2022** de autoria do Poder Executivo Municipal que **"ALTERA A REDAÇÃO DO §1º DO ARTIGO 4º DA LEI 1.635 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, é de parecer favorável ao mesmo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Irauçuba, 25 de janeiro de 2022.

João Batista Sousa Silva - PDT
Presidente

Raimundo Alves Lopes - PSB
Relator

Maria da Penha Santos Lobato - PSD
Membro

Estado do Ceará

Câmara Municipal de Irauçuba

PARECER DA COMISSÃO DE **AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE** DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA AO **PROJETO DE LEI N°. 14/2022**, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A Comissão de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente da Câmara Municipal de Irauçuba, reunida para apreciar o **Projeto de Lei nº. 14/2022** de autoria do Poder Executivo Municipal que **"ALTERA A REDAÇÃO DO §1º DO ARTIGO 4º DA LEI 1.635 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, é de parecer favorável ao mesmo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Irauçuba, 25 de janeiro de 2022.

Francisco Xavier Asevedo Mesquita - PDT
Presidente

Abelhardo Araújo Alcântara - PSD
Relator

Walmar de Andrade Braga Filho- PSB
Membro